

TERMO DE CONTRATO Nº014/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEL Nº 040/2014.

O **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Lido Armando Oltramari , 1225, com inscrição no CNPJ MF nº. 92.453.851/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, residente a Rua da Matriz Faxinalzinho, portador do CPF nº 565 718 440-87 e RG nº1030439366, aqui denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado **MARCON & FORTUNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob nº **15.083.929/0001-07**, com sede na Avenida Lido Armando Oltramari 965, na cidade de Faxinalzinho, neste ato representada por seu Sócio/Gerente **JAIR CARLOS FORTUNA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Lido Armando Oltramari, nessa Cidade, portador do CPF nº 548.615.780-00, RG nº 9049832182 SSP-RS, aqui denominada, **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamento legal do aditamento: art. 65, II, letra ‘d’, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato)

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente instrumento o aditamento do Contrato de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Combustível S-10), contrato nº040/14 firmado em 07/04/2014, e contrato 005/15 firmado em 15/01/2015, conforme edital de Pregão Presencial nº 007/2014 e ato de inexigibilidade nº002/2015, na fixação do preço do litro/gasolina Comum de R\$:3,19 (três reais e dezenove centávos) para o valor de R\$:3,52 (Três reais e cinquenta e dois centávos), a contar de 11/02/2015, e o óleo Combustível S-10 de R\$:2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para o valor de R\$:2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), tendo em vista o aumento praticado pelo governo e documentação anexa que comprovam.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas pertinentes ao presente aditamento contratual correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, surtindo efeitos legais e financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2015, data do requerimento formulado pela Contratada, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Faxinalzinho 13 de fevereiro de 2015.

SELSO PELIN
Município de Faxinalzinho
CONTRATANTE

Marcon & Fortuna LTDA
Jair Carlos Fortuna
CONTRATADA

Registre-se. Autue-se.